



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300009751

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EXPRESSO TRANSAMAZONAS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2244324557

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE

Local

25 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9383669 em 31/05/2022 da Empresa EXPRESSO TRANSAMAZONAS S/A, Nire 31300009751 e protocolo 222665190 - 30/05/2022. Autenticação: 64DDCCD2CF2624D573F7BFFA1AFB41E11D4EA6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/266.519-0 e o código de segurança jRE8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.519-0	MGN2244324557	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.364.016-99	RAFAEL DE ARAUJO BARREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EXPRESSO TRANSAMAZONAS S.A
CNPJ 21.137.211/0001-40
NIRE 3130000975-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2022**

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 24 dias do mês de maio de 2022, às 10:00 horas, realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco, nº 353, sala 803, CEP 30.130-150 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO: edital de convocação publicado nos dias 13, 16 e 17 de maio de 2022 de forma eletrônica, por meio da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da Companhia através do link <http://www.emptrans.com.br/>, nos termos do artigo 294, III, da Lei das Sociedades Anônimas, regulamentado pela Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 7 de outubro de 2021.

3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: presentes acionistas representando 88,49% do capital social da Companhia com direito a voto, quais sejam: (i) Paulo Cezar Barreira, titular de 1.102.172 ações ordinárias de emissão da Companhia, representado por Patrícia Alvarenga Barros; (ii) Cândido Alves Neto, titular de 418.868 ações ordinárias de emissão da Companhia, representado por Patrícia Alvarenga Barros; (iii) Rosa Elisa Barreira Prados, titular de 21.272 ações ordinárias de emissão da Companhia; (iv) Espólio de Olney Barreira Junior, titular de 21.272 ações ordinárias de emissão da Companhia; (v) Nelson Henrique Queiroz Barreira, titular de 21.272 ações ordinárias de emissão da Companhia; (vi) Vânia Maria Barreira Dias, titular de 21.272 ações ordinárias de emissão da Companhia; e (vii) Marco Tulio Barreira, titular de 21.272 ações ordinárias de emissão da Companhia, acionistas (iii) a (vii) representados por Hugo L. Teixeira. Assim, computou-se o quórum mínimo previsto no Artigo 125 da Lei 6.404/76 para instalação da presente assembleia, conforme livro de presença de acionistas.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: **Paulo Cezar Barreira** – Presidente
Patricia Alvarenga – Secretária

5. ORDEM DO DIA: (i) ratificar os atos praticados pelo Sr. Cândido Alves Neto, e pelo Sr. Nelson Henrique Queiroz Barreira, durante o período em que exerceram a administração da Companhia; (ii) destituir o Sr. Cândido Alves Neto e o Sr. Nelson Henrique Queiroz Barreira da Diretoria da Companhia; (iii) alterar a composição da administração da Companhia; (iv) eleger os membros da Diretoria da Companhia; e (v) fixar a remuneração da administração da Companhia para o exercício de 2022.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, deliberaram o seguinte:

(i) Ratificar, por maioria dos votos dos acionistas, formada pelo voto dos acionistas identificados no item (3)(i)(ii), os atos praticados pelo Sr. Cândido Alves Neto, inscrito no



CPF/ME sob o n. 008.178.216-00, e portador da cédula de identidade RG M-223.108, e pelo Sr. Nelson Henrique Queiroz Barreira, inscrito no CPF/ME sob o n. 428.892.606-82, na administração da Companhia; fica registrada manifestação contrária pelo grupo de acionistas identificados no item (3)(iii)(iv)(v)(vi)(vii), que alegaram, nos termos da manifestação de voto que fica arquivada na seda da Companhia, não terem sido praticados atos pelo Sr. Nelson Henrique Queiroz Barreira desde meados de 2006;

(ii) Aprovar, por maioria dos votos dos acionistas, formada pelo voto dos acionistas identificados no item (3)(i)(ii), a destituição dos Srs. (a) Cândido Alves Neto, acima qualificado, do cargo de Diretor Administrativo da Companhia; (b) Nelson Henrique Queiroz Barreira, acima qualificado, do cargo de Diretor Superintendente da Companhia, tendo sido registrado o voto divergente do grupo de acionistas identificados no item (3)(iii)(iv)(v)(vi)(vii) pela rejeição da matéria, nos termos da manifestação de voto que fica arquivada na sede da Companhia;

(iii) Aprovar por unanimidade dos votos dos acionistas, formada pelo voto dos acionistas identificados no item (3)(i)(ii), tendo sido registrada abstenção pelo grupo de acionistas identificado no item ((3)(iii)(iv)(v)(vi)(vii), a alteração do estatuto social da Companhia com relação às disposições que se relacionam à administração da Companhia, de forma que a Companhia possa ser administrada por até 2 (dois) membros. Em virtude da alteração ora aprovada, o Capítulo III do Estatuto Social da Companhia composto pelos artigos 6º ao 10º passa a contar com a redação contida na versão consolidada do Estatuto Social anexa a esta ata.

(iv) Aprovada, por maioria dos votos dos acionistas, formada pelo voto dos acionistas identificados no item (3)(i)(ii), tendo sido registrada abstenção pelo grupo de acionistas identificado no item ((3)(iii)(iv)(v)(vi)(vii), a eleição do membro da Diretoria para o mandato de 03 (três) anos, com início em 24 de maio 2022 e término em 24 de maio de 2025, conforme abaixo:

- (a) **RAFAEL DE ARAUJO BARREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 051.364.016-99 e portador da cédula de identidade RG nº MG-11427449, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Av. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apto. 701, bloco M, bairro Piemonte, Nova Lima, CEP 34.006-200, para o cargo de Diretor Superintendente;
- (b) **DAVID BORJA PINTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob nº 935.255.676-34 e portador da cédula de identidade RG nº M-5.373.527, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na rua Januária, nº 328, bairro Colégio Batista, CEP 31.110-060, para o cargo de Diretor Administrativo.

Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro competente em até 30 dias desta eleição, por meio dos quais devem declarar não estar impedidos por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(v) Aprovada, por maioria dos votos dos acionistas, formada pelo voto dos acionistas identificados no item (3)(i)(ii), tendo sido registrada manifestação contrária pelo grupo de acionistas identificado no item (3)(iii)(iv)(v)(vi)(vii), a fixação da remuneração mensal e individual da Diretoria, a vigorar até a AGO que deliberar acerca das contas referentes ao exercício de 2022, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para o Diretor Superintendente, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para o Diretor Administrativo.

7. **ARQUIVAMENTO:** Por fim, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada por todos os presentes.

9. **ASSINATURAS: MESA: Paulo Cezar Barreira** – Presidente; **Patricia Alvarenga** – Secretária. **ACIONISTAS:** (i) Paulo Cezar Barreira, representado por Patrícia Alvarenga Barros; (ii) Cândido Alves Neto, representado por Patrícia Alvarenga Barros; (iii) Rosa Elisa Barreira Prados; (iv) Espólio de Olney Barreira Junior; (v) Nelson Henrique Queiroz Barreira; (vi) Vânia Maria Barreira Dias; e (viii) Marco Tulio Barreira, os acionistas (iii)(iv)(v)(vi) e (vii) representados por Hugo Leonardo Teixeira.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio

Paulo Cezar Barreira
Presidente da Mesa



ANEXO I

EXPRESSO TRANSAMAZONAS S.A

CNPJ 21.137.211/0001-40

NIRE 3130000975-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - Expresso Transamazonas S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte – MG, na Rua Pernambuco, nº 353, Sala 803, Bairro Funcionários, CEP 30.130-150, podendo instalar filiais, escritórios ou depósitos, como nomear representantes ou agentes, em qualquer parte do Território Nacional, a critério da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros em todo o território nacional, a prestação de serviços de consultoria empresarial em geral e em especial na área de transporte coletivo, a locação de bens móveis, e ainda a participação em capitais de Outras Empresas.

Art. 4º - A sociedade tem duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 2.574.600,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), totalmente integralizado, dividido em 1.839.000 (um milhão, oitocentas e trinta e nove mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Parágrafo único – Casa ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - Da Administração

Art. 6º - A Sociedade será administrada por uma diretoria constituída por até 2 (dois) membros, acionista ou não, residente no País, sendo um necessariamente o Diretor Superintendente e, caso seja eleito, um Diretor Administrativo, eleitos em Assembleia Geral, que fixará a respectiva remuneração.

Art. 7º - O mandato da Diretoria terá duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo Único - Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Diretor eleito, havendo-se como automaticamente prorrogado esse efeito, o prazo de gestão.

Art. 8º - A investidura no cargo de Diretor será feita por termo lavrado e assinado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”.

Art. 9º - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o regular funcionamento da companhia.

§ 1º - Além das previstas em lei e neste estatuto, constituem atribuições da Administração:

- a) deliberar sobre o regulamento e planos administrativos;
- b) deliberar sobre as operações sociais e aplicações de recursos;
- c) nomear ou contratar representantes, agentes ou prepostos e resolver sobre sua dispensa, criar ou suprimir dependências;
- d) deliberar sobre a estruturação e modificar no quadro de pessoal, fixando padrões de salários e outras eventuais vantagens;
- e) fazer elaborar balancetes mensais;
- f) apresentar à Assembleia Geral o Relatório Geral da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício, e cópia das demonstrações financeiras;
- g) propor à Assembleia Geral a fixação de dividendos e bonificações a serem distribuídas aos acionistas; e
- h) convocar as Assembleias Gerais.

Art. 10º - A representação da Companhia, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, competirá ao Diretor Superintendente. Em casos especiais, precisamente por ele definidos, e com poderes constantes da respectiva procuração, a Companhia poderá ser representada por um ou mais procuradores.

§ 1º - Compete ao Diretor Superintendente:

- a) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- c) autorizar a alienação de bens do ativo imobilizado; a constituição de ônus reais; a prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias; a celebração de contratos bancários ou assemelhados;
- d) constituir procuradores para representar a Companhia, hipótese em que o
- e) instrumento de mandato outorgado, assinado isoladamente pelo Diretor-
- f) Superintendente, trará os poderes concedidos especificados e vigorará prazo certo de duração limitado a 2 (dois) anos, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.
- g) aprovar e realizar as operações de compra e venda de bens móveis e imóveis, a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis da Companhia, as operações de crédito e/ou financiamentos bancários;



- h) dirigir e supervisionar os imóveis rurais da sociedade, bem como os setores financeiros, administrativo e contábil da Companhia;
- i) promover a expansão da Companhia, notadamente na aquisição de bens do ativo imobilizado.

§ 2º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades das atividades dos setores Jurídico, Recursos Humanos, e financeiro, planejando os compromissos a serem assumidos;
- b) dirigir os serviços junto a bancos, relações públicas e segurança da Companhia.

Art. 11º – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, os atos do Diretor, procurador ou empregado que envolver a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

CAPÍTULO IV – Do Conselho Fiscal

Art. 12º - A sociedade terá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que funcionará no exercício em que for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo Único – Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as disposições do art. 161, § 3º da Lei nº 6.404/76.

Art. 13º - Ao Conselho Fiscal cabem as atribuições, deveres e responsabilidades definidas nos arts. 161 a 165 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

Art. 14º - Os pareceres do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão transcritos no livro de “Pareceres do Conselho Fiscal”.

CAPÍTULO V – Da Assembleia Geral

Art. 15º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Diretoria.

Art. 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Superintendente, que convocará um acionista para secretário.

Art. 17º - A contar da data da primeira publicação de edital de convocação da Assembleia Geral e até a realização desta, serão suspensas as transferências de ações, o mesmo acontecendo durante o prazo de exercícios do direito de transferência.



CAPÍTULO VI – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Aplicações

Art. 18º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 19º - Serão levantados balancetes mensais e balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, acompanhado das demonstrações financeiras previstas no art. 176 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único – O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- c) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- d) Dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o lucro líquido;
- e) A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro, nos termos do art. 202, § 3º da Lei nº 6.404/76, observando as disposições do art. 203 do citado dispositivo legal.

CAPÍTULO VII – Da liquidação

Art. 20º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio

Paulo Cezar Barreira
Presidente da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/266.519-0	MGN2244324557	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.400.356-49	PAULO CEZAR BARREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9383669 em 31/05/2022 da Empresa EXPRESSO TRANSAMAZONAS S/A, Nire 31300009751 e protocolo 222665190 - 30/05/2022. Autenticação: 64DDCCD2CF2624D573F7BFFA1AFB41E11D4EA6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/266.519-0 e o código de segurança jRE8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXPRESSO TRANSAMAZONAS S/A, de NIRE 3130000975-1 e protocolado sob o número 22/266.519-0 em 30/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9383669, em 31/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.364.016-99	RAFAEL DE ARAUJO BARREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.400.356-49	PAULO CEZAR BARREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 31 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/266.519-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 31 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9383669 em 31/05/2022 da Empresa EXPRESSO TRANSAMAZONAS S/A, Nire 31300009751 e protocolo 222665190 - 30/05/2022. Autenticação: 64DDCCD2CF2624D573F7BFFA1AFB41E11D4EA6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/266.519-0 e o código de segurança jRE8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL